PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

LEI ORDINÁRIA N.: 04707/95

Autor: CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL
Data: 19/12/1995
Classif.: DOAÇÃO DE TERRENO
Ementa:

Dispõe sobre a doação de terreno que especifica à "**Associação Riograndense Pró Idosos -ARPI**, e dá outras providências.

Texto:

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o "Chefe do Executivo Municipal autorizado a fazer doação à "**Associação Riograndense Pró Idosos -ARPI**, de terreno pertencente ao patrimônio municipal, medindo 474, 04m2 (quatrocentos e setenta e quatro vírgula quatro metros quadrados) de superfície, situado na Travessa Mirabeau Pereira, no Bairro do Alecrim, com os seguinte limites e dimensões:
Norte - Via de acesso/Quadra de Esportes, com 16,60m;
Sul - com terreno municipal/Lagoa do Bumbum, com 15, 60m;
Leste - com via de acesso ao Mercado, com 29,30m
Oeste - com Travessa Mirabeau Pereira, com 29,60m.

Art. 2° - Na área objeto da presente Lei será construído um salão destinado à "**Associação Riograndense Pró Idosos -ARPI"**, e só para este fim deverá ser utilizado.

Art. 3° - O terreno doado, juntamente com as benfeitorias existentes ou introduzidas, reverterão ao Patrimônio do Município, caso não sejam utilizados para o fim a que se destinam no prazo d e02 (dois) anos, a contar da data de publicação da presente Lei, ou a qualquer tempo, por motivo de desvio de finalidade, tentativa de alienação, abandono; desistência e/ou extinção das atividades donatárias e sem qualquer ônus para este Município.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 4.564, de 20 de setembro de 1994.

Sala das Sessões, em Natal, 06 de dezembro de 1995.

Marcílio Carrilho - Presidente
Paulo Freire - Primeiro Secretário
Nelson Newton - Segundo Secretário

Publicada no Diário Oficial de: 20/12/95